

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU

Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 - Centro CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - Pl.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

Contrato Administrativo Nº 130/2022.

Licitação: Pregão nº. 011/2022

Processo Administrativo nº. 001.0000265/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, COMO OUTRO ESTADO DO PIAUÍ, E DE CONTRATADA, A EMPRESA RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO - EPP, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE - O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU - PI, com sede na Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406, Centro, Anísio de Abreu-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.630/0001-70 denominada de CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, representada pela Sra. Sirleide Pereira dos Santos, inscrito na CPF/MF sob nº 474.510.093-00.

CONTRATADO - RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO - EPP, estabelecida na Rua Carlos Olímpio Cavalcante Bezerra, s/n, Centro, situada na cidade de São Raimundo Nonato - PI, inscrita no CNPJ sob nº 07.887.018/0001-04, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr(a). Raisa Teixeira Ribeiro de Castro, CPF nº 010.669.733-18.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme o Pregão nº 011/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a Este contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE ANÍSIO DE ABREU - PI, no decorrer do exercício financeiro de 2022, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão nº 011/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Importa o valor global previsto deste Contrato Administração em R\$ 5.426,70 (Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais, e Setenta Centavos), estimado para aquisição do objeto do Anexo II do Pregão nº 011/2022, durante o exercício financeiro de 2022. PARAGRAFO ÚNICO - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao publico geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE obriga-se a:

- emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);
- II efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a:

- I executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento
- II Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 - Centro CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - Pl.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III - fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO Nº 011/2022;

 IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

 V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Municípiode Anísio de Abreu, consoante as informações seguintes:

UNID. ORÇAM	PROJ. ATIVIDADE	ELEM DEDESP	F. REC	FICHA
08.02	08.122.0003.2051 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO SOCIAL	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	500	283
08.02	08.244.0003.2054 – MANUTENÇÃO DO SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS - SCFV	3,3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	660	300
08.02	08.244.0003.2056 - SERVS. DEAPOIO À GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA (IGD/PBF)	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	660	306
08.02	08.243.0003.2064 - MANUTENÇÃODO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	660	319

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato vai até o ultimo dia do ano de 2022, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os produtos solicitados pela a





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

Contratante serão entregues pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Anísio de Abreu-Pl. A entrega dos produtos será no ato da solicitação com um prazo não superior a 05 (cinco) dias, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado o servidor Wilson Clever Araujo Pereira Filho, portador do CPF de nº 040.041.933-54, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão nº 011/2022, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão nº 011/2022, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Anísio de Abreu, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Anísio de Abreu - Piauí, em 02 de junho de 2022.

SIRLEIDE PEREIRA DOS SANTOS SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB. E CIDADANIA

PELA CONTRATADA GOV

PAGE 102/06/2022 21:36:18-0300
Verifique en https://verificadoc.iti.br

TESTEMUNHAS:

_ CPF: __(

19313-45

2- Labrono Ribers Saves

_CPF: <u>027 318713 93</u>

-